



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.606, de 25 de julho de 1991.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

UT	Cr\$ 200,00
Bandeirada inicial - 2,0 UT ...	Cr\$ 400,00
Km bandeira I - 1,0 UT	Cr\$ 200,00
Km bandeira II - 1,20 UT	Cr\$ 240,00
Hora parada	Cr\$ 1.600,00
Corrida c/hora marcada	Cr\$ 200,00

§ 1º - Sábado, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultativo o uso da bandeira "2" durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-20-

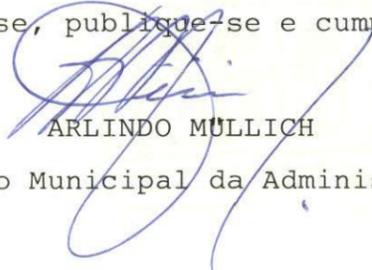
ARTIGO 4º - Fica instituída, a partir desta data, o uso da Unidade Taximétrica (UT), conforme Portaria Nº 092, de 26 de abril de 1989, do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial = INMETRO.

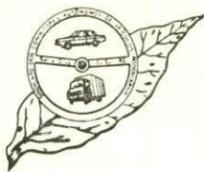
ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 26 de julho de 1991, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 3.590, de 12 de junho de 1991.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 1991.


ARNO JOÃO FRANTZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


ARLINDO MULLICH
Secretário Municipal da Administração



Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

Rua João Schaefer, 222 - Bairro Vila Schulz - Santa Cruz do Sul - RS

Telefone: (051) 713-2962 — Caixa Postal, 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO
PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

Ilmo. Sr.

ARNO JOÃO FRANTZ

D. D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS.



Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude de mais um aumento dos combustíveis ocorrido no dia 10-07-91. Com base neste aumento, a gasolina e o álcool tiveram um aumento de 14,3%.

Reitero ao Senhor que as peças, os automóveis, pneus, também tiveram um aumento de 15%, nos últimos dias., por isso solicitamos um aumento de 32%, nas tarifas dos serviços/ de carros de alugueis (táxis). 211,00

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 11 de julho de 1991.

Leonel Wivaldo Fischhorn

Leonel W. Fischhorn
Presidente

25/0

160 - 200,00

PARECER

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais, Departamento de Trânsito e Fiscalização, em relação ao pedido de majoração das tarifas de táxi é pela concessão de 25 %, passando a UT de Cr\$ 160,00 para Cr\$ 200,00.

Isto equivale a majorar a bandeirada inicial de Cr\$ 320,00 para Cr\$ 400,00.

01 bandeirada = 2 UTs

UT = Cr\$ 160,00 para Cr\$ 200,00 = 25%

Bandeirada inicial = 320,00 para Cr\$ 400,00

Km bandeira I = 160,00 para Cr\$ 200,00

Km bandeira II = 192,00 para Cr\$ 240,00

Hora parada = 1280,00 para Cr\$ 1.600,00

Corrida c/hora marc = 160,00 para Cr\$ 200,00

Santa Cruz do Sul, 16 de julho de 1991.-

DEFERIDO
25/07/1991
Arno Frantz
ARNO J. FRANTZ
Prefeito Municipal

Xavier Müller
Xavier Müller
Sec. Mun. Serviços Essenciais